O tema do STF de número 919 trata sobre a Competência tributária municipal para a instituição de taxas de fiscalização em atividades inerentes ao setor de telecomunicações cuja competência legislativa e para a exploração é exclusiva da União
O tema do STF de número 919 afirma que A instituição de taxa de fiscalização do funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz é de competência privativa da União nos termos do art IV da Constituição Federal não competindo aos Municípios instituir referida taxa